



**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E
REGIONAL-CAMDR**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI – PL 750/2023

AUTORIA: THIAGO ABRAHIM

RELATOR: WILKER BARRETO

Dispõe sobre a isenção de pagamento de fatura de energia elétrica para os ribeirinhos em municípios afetados por efeitos de inundação ou estiagem.

PARECER

1. RELATÓRIO

O projeto de lei do nobre Deputado Thiago Abrahim tem como finalidade dispor sobre a isenção de pagamento de fatura de energia elétrica para os ribeirinhos em municípios afetados por efeitos de inundações ou estiagem.

O presente projeto foi relatado, recebendo parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ainda recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, conforme certidão juntada no dia 18 de abril de 2023.

Esta proposição tramitou na forma regimental com interposição de emendas.

É o breve relatório.

Passo a opinar.





COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL-CAMDR

2. FUNDAMENTAÇÃO

De antemão, devo esclarecer que a mim compete emitir parecer sobre a proposição referida supra conforme o disposto nos art. 27, VIII, 36 e 37 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sem prejuízo da consideração de outras normas em vigor.

No caso, após compulsar o processo legislativo eletrônico relativo à proposição referida supra, disponível para acesso no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, constatei que o projeto de lei ora sob análise, a aprovação do projeto de lei que dispõe sobre a isenção de pagamento de fatura de energia elétrica para os ribeirinhos em municípios afetados por efeitos de inundação ou estiagem é crucial por diversas razões. Ribeirinhos que vivem em áreas suscetíveis a enchentes ou secas frequentemente enfrentam dificuldades financeiras adicionais devido à perda de cultivos, danos a propriedades e interrupção de fontes de renda. A isenção de pagamento de fatura de energia elétrica representa uma medida de justiça social, aliviando o ônus financeiro dessas comunidades em momentos de crise.

No entanto, sabemos que a energia elétrica é uma necessidade básica para o funcionamento de residências e atividades comerciais. Em áreas afetadas por inundação ou estiagem, a prestação desse serviço essencial pode ser comprometida, exacerbando os desafios enfrentados pelas comunidades locais. Isentar os ribeirinhos do pagamento de faturas de energia elétrica durante esses períodos críticos ajuda a garantir que tenham acesso contínuo a esse recurso vital.

Após desastres naturais, a recuperação das comunidades afetadas é uma prioridade. A isenção de pagamento de faturas de energia elétrica oferece um incentivo financeiro que pode ajudar os ribeirinhos a se recuperarem mais rapidamente, concentrando seus recursos em reconstrução, restauração e sustento básico.





COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL-CAMDR

Portanto, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, XI, alínea “b” do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...)

VIII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.

b) defesa civil e proteção a pessoas expostas a situação de risco, especialmente na ocorrência de enchentes e vazantes;

Desse modo, ante ao exposto supra, a **aprovação** da proposição em questão é **providência recomendável e apropriada**.

3.CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 36, *caput*, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, em meu voto concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei proposto pelo excelentíssimo Deputado Estadual Thiago Abrahim.

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 16 de maio de 2024.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 21/05/2024 14:27:45
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - EM 21/05/2024 11:53:15

